DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
PROCESSO Nº 180/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 14/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 545 – Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 28 de setembro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000096-1-0 — DATA DE VALIDADE: 28/09/2022

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**799A/2021**	DATA DO PROTOCOLO:	**31/08/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I**		

RAZÃO SOCIAL:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**FILIAL GUARARAPES - CONSULTORIO ODONTOLOGICO**		
CNPJ / CPF:	**43.756.659/0002-66**		
LOGRADOURO:	**RUA: QUINTINO BOCAIUVA,**	NÚMERO:	**515**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: DULCE ELENA JOSEFINA FERREIRA
CPF: 27247431806 — CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: — UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCYENNE MAIRA CASTRO GONÇALVES
CPF: 41858763860 — CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 126099 — UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-863-000096-1-0**	DATA DE VALIDADE: **28/09/2022**

SERVIÇOS ALBERGADOS
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**28/09/2021**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-869-000003-1-0** DATA DE VALIDADE: **28/09/2022**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**885/2021** DATA DO PROTOCOLO: **28/09/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8690-9/01 ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES**		
CNPJ / CPF:	**34503643835**		
LOGRADOURO:	**Rua CARLOS GOMES**	NÚMERO:	**592**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES**
CPF: **34503643835** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **265516-F** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES**
CPF: **34503643835** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **265516-F** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL
28/09/2021 — DATA DE DEFERIMENTO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-471-000083-1-1** DATA DE VALIDADE: **28/09/2022**

Nº PROCESSO:	**094/2021**
Nº PROTOCOLO:	**434/2021** DATA DO PROTOCOLO: **06/05/2021**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**NIPPON PIT STOP MINIMERCADO LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**NIPPON PIT STOP**		
CNPJ / CPF:	**41.668.118/0001-70**		
LOGRADOURO:	**Alameda BAGUAÇU**	NÚMERO:	**750**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**COPACABANA**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JAIR TOSHIO KAMIYAMA**
CPF: **06394161870** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

28/09/2021 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Outros Atos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso da cidade de Guararapes– CMDI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso; Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012, Conselho Nacional do Idoso, Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e nº 1.311, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações ao Fundo do Idoso; Lei Municipal 2.952, de 23 de agosto de 2012, Lei Municipal 3.734 de 11 de novembro de 2019, torna pública as inscrições de propostas para financiamento de projetos a serem fomentados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que visam garantir direitos fundamentais, assegurando-lhes por lei ou por outros meios, toda as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir os requisitos adiante elencados para utilização de aludidos recursos, conforme definido neste edital, através de termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O valor do Fundo Municipal do Idoso para seleção e aprovação de projetos é de RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Este edital de chamamento público é uma realização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio do Departamento Municipal de Assistência Social da cidade de Guararapes e tem por finalidade a seleção de propostas, para celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Diretos do Idoso, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guararapes – SP, criado originalmente pela Lei Municipal 2.952, de 23 de agosto de 2012, alterada pela Lei Municipal 3.734 de 11 de novembro de 2019, é um órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem como competência supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política nacional do idoso no município de Guararapes, além de propor, elaborar, apoiar e integrar projetos e atividades que possam contribuir com a solução de problemas enfrentados pela população idosa e assegurar a garantia dos direitos desta população.
Deste modo, o edital de chamamento público se mostra uma ferramenta que possibilita a utilização do Fundo Municipal do Idoso, buscando a aplicação dos recursos financeiros do mesmo de modo a proporcionar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a pessoa idosa, financiando ações neste âmbito, visando assegurar os direitos sociais e criar condições de promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade.

3. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas

Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa e no II Programa Nacional de Direitos Humanos e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, a partir de um ou mais projetos selecionados no âmbito deste Edital. Consiste objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos e Programas Governamentais aos quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), por meio da celebração de Termo de Fomento.

3.1.1 Os projetos serão classificados conforme avaliação da Comissão, sendo que a aprovação do Projeto não garante o seu financiamento imediato, dependendo de disponibilidade orçamentária.

3.1.2 Serão selecionadas as propostas coerentes com este Edital;

3.1.3 Havendo saldo remanescente do valor deste edital, ficará a critério do Conselho Municipal do Direto do Idoso a destinação final do referido saldo;

3.1.4 Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos diretos do idoso, a serem desenvolvidos na cidade de Guararapes – SP, tendo como prioridade aquelas que atendem idosos em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto do Idoso, observando a ressalva de que são desabilitados projetos a serem financiados pelo FMI, as políticas de ação continuada em especial aquelas afetadas no campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742/1993, as quais já contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.1.5 Para Fins deste edital, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no artigo primeiro do Estatuto do Idoso;

3.1.6 Para fins deste edital, considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC), as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento ao idoso elencados nos artigos 48 e seguintes, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações.

3.1.7 Cada proponente deverá apresentar ao menos um Plano de Trabalho voltado para a capacitação da equipe;

3.1.8 Para execução do objeto previsto neste edital, não será admitida atuação em rede entre OSC's;

3.1.9 As OSC's e entidades interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente local, data e horário fixado para o chamamento, protocolo do(s) envelope(s) e demais pedidos, uma vez que não serão toleradas entrega de documentos fora do prazo.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os projetos que não forem financiados imediatamente, ficarão no banco de projetos para efetivação quando houver disponibilidade orçamentária.

4.2 Se a OSC tiver mais de um projeto aprovado, caberá ao CMI analisar e decidir se os projetos poderão ser executados concomitantemente. Caso o colegiado entenda que não, para receber o recurso, o projeto anterior deverá ser executado e a prestação de contas finalizada.

4.3 Poderão participar deste edital entidades e/ou OSC's que tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Diretos do Idoso da cidade de Guararapes e Programas Governamentais que mantenham programa de atendimento em execução até a data de publicação deste edital.

4.4 Para isso, faz-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e a atividade física, com respeito as suas capacidades funcionais.

4.5 Caso a organização da sociedade civil e/ou entidade, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4.6 Os planos de trabalho e demais documentos exigidos neste edital, deverá (ão) estar lacrado (s) e entregues nominalmente à Comissão de Seleção de Propostas, com identificação da OSC, e/ou entidades.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO

5.1 As metas de atendimento almejadas devem constar no PLANO DE TRABALHO, levando-se em conta a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade do município.

5.2 A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

5.3 A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante Resolução publicada no sítio oficial e no Diário Oficil do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4 A comissão de monitoramento e avaliação será formada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

6. DOS PRAZOS

6.1 As Entidades terão prazo de 01 de outubro a 15 de outubro de 2.021, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues na Rua Prudente de Moraes, 450 – Centro – na sala dos Conselhos.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A comissão de Seleção das Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída por membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil. Esta comissão terá competência a emissão de parecer técnico.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso em parcela única, para execução dos projetos apresentados.

8.2 O fundo Municipal do Idoso destinará o valor para cada projeto aprovado, sendo que as entidades, OSC`s e Programas Governamentais deverão apresentar mais de um projeto para serem analisados.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:

a) Identificação do Projeto (nome do Projeto, Instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal pelo projeto, dados bancários);
b) Justificativa do Projeto;
c) Objetivo Geral;
d) Objetivo específicos;
e) Público Alvo;
f) Metas;
g) Metodologia;
h) Recursos Humanos;
i) Estrutura Física;
j) Monitoramento e Avaliação;
k) Resultados Esperados;
l) Cronograma de Execução do Projeto;
m) Parcerias Envolvidas;
n) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os projetos inscritos, deverão atender pessoas idosas e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 2.952 de 23/08/2012 e alterada pela Lei 3.734 de 11/11/2019.

10.2 O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a pessoa idosa, com base nos seguintes eixos:

- Eixo 1. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, através do esporte, lazer, cultura, educação, saúde, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.
- Eixo. 2. Capacitação e formação profissional continuada da equipe de trabalho e diretoria da entidade;

11. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas de que tratam o presente edital de chamamento público deverão ser entregues em envelope lacrado, de maneira presencial na sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso situado à rua Prudente de Moraes, 450, Centro, Guararapes-SP, até às 16 horas do dia 30 de outubro de 2021.

11.2 As propostas deverão conter:

a) Plano de Trabalho;
b) Declaração de Ciência e concordância com a veracidade das informações;
c) Declaração de não ocorrência de impedimentos;
d) Declaração sobre as instalações e condições materiais;

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

12.2 A estimativa de despesas apresentadas no PLANO DE TRABALHO, deverá incluir os elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como 03 cotações, tabelas de preços de associações profissionais e publicações especializadas.

13. DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DE SELEÇÃO

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

b) CNPJ- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

c) Ata de Posse da atual diretoria da OSC;

d) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guararapes.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 01/2021, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas OSC`s e Programas Governamentais proponentes e de critérios de pontuação.

15. DOS CRITERIOS E METODOLOGIAS DE PONTUAÇÃO:

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. . As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL.

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima em seguida	**Critério de julgamento**	**Pontuação máxima do item**
A	Informações sobre as ações a serem executadas	10,0
B	Informações sobre a metodologia a ser aplicada	10,0
C	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	10,0

D	Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	10,0
E	Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	10,0
F	Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	10,0
G	A adequação da proposta aos objetivos da Política Nacional do idoso no âmbito do município de Guararapes	10,0
H	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	10,0
I	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários a execução da proposta	10,0
J	Experiência da OSC na coordenação de projetos de complexidade semelhante	10,0
	TOTAL	100,00

Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia:
 Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item;
 Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item;
 Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero.

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos
a) **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0.

A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.
Serão ELIMINADAS as propostas das OSC's:

a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste edital;
b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste edital.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC's que tenham obtido nota zero (0) em quaisquer dos itens de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital será divulgado no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Guararapes, e também publicado no Diário Oficial do Município.

16.2 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso ou Município** a firmar o TERMO DE FOMENTO.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1 Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC e/ou entidade selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

I. Documentos Institucionais

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)

f) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade, bem como ART ou documento equivalente necessário em caso de obras e edificações;

g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) Declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP;

l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

n) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

o) Todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

II. Documentos de Regularidade Fiscal

a. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d. Certidão de débitos de tributos municipais;

e. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização dasociedade civil não possui inscrição estadual.

17.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

17.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.

17.4 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's e/ou entidades ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

17.5 As OSC's e/ou entidades deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

17.6 Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

17.7 Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

17.8 Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

17.9 As OSC's e/ou entidades selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto deste edital e o alcance das metas e dos resultados previstos.

a) Será final a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC e/ou entidade, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

18.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

18.2 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		DATAS
a	Publicação do Edital	Até 30 de setembro
b	Inscrições	1 a 15 de outubro
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	18 a 22 de outubro
d	divulgação do Resultado Final	Até 29 de outubro
e	Celebração do Termo de Fomento	Até 30 de novembro para assinatura do termo

20. DO BANCO DE PROJETOS

20.1 Sendo classificadas mais de uma proposta, que é o objeto do presente edital, as propostas remanescentes ficarão armazenadas no banco de projetos para eventuais celebrações de Termos de Fomentos futuros, havendo saldo no Fundo Municipal do Idoso.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

21.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's e/ou entidades proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

22.2 Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhada ao FMI.

22.3 Qualquer dúvidas sobre o presente chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do FMI.

22.4 Os casos não previstos neste chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente e se necessário a Plenária do FMI.

Guararapes, 28 de setembro de 2021

Ramir dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Dados Bancários:

Técnico Responsável:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante legal:

CPF: R.G.

Período do mandato:

3. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A RELAÇÃO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS).

4. OBJETIVO GERAL

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

6. METAS (Descrever a meta quantitativa e a meta qualitativa)

7. METODOLOGIA (Descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade).

8. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Vínculo

9. ESTRUTURA FÍSICA

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores quantitativos, qualitativos e meios de verificação)

12. CRONOGRAMA

13. PARCERIAS ENVOLVIDAS

14. PLANILHA DE CUSTOS

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
	TOTAL GERAL	

_____
Técnico Responsável

_____
Representante Legal da Entidade